



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº: 2.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o loteamento denominado “Residencial Golden Class”, referente a uma área total de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), situado no lugar denominado “Capão Redondo”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Par Administração e Representação Comercial Ltda - EPP.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 1286/2012, favoráveis ao parcelamento;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pelo Diretor Geral da Agência RMBH, Camillo Fraga Reis, datado de 26/12/2012 – Processo ARMBH nº 191/2012;

3. Termo de Compromisso nº 030/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 26 de dezembro de 2012, contido no Processo Administrativo nº 01286/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO e PAR Administração e Representação Comercial Ltda - EPP;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Residencial Golden Class”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Golden Class”, com uma área total de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), dando origem a 06 (seis) quadras, 92 (noventa e dois) lotes, 01 (uma) área institucional, sendo Área Institucional 01 medindo 3.002,19 m² (três mil e dois metros quadrados e dezenove décimos quadrados); 01 (uma) área verde, sendo Área verde 01 medindo 6.223,70 m² (seis mil duzentos e vinte e três metros quadrados e setenta décimos quadrados) e área de ruas com o total de 14.376,71 m² (quatorze mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e setenta e um décimos quadrados), conforme planta aprovada, loteamento de propriedade de PAR ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 12.973.802/0001-67.

Art. 2º - Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento do loteamento fica definido como: ZR-1 (Zoneamento Residencial -1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Art. 3º - Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso de nº 030/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 26 de dezembro de 2012, contido no Processo Administrativo Municipal nº 01286/2012, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 01286/2012 serão de inteira responsabilidade de PAR ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, nos termos da Lei 2.759/2007 e sua alteração a lei 3284/2012.

Art. 5º – Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por PAR ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 01286/2012 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 27 de dezembro de 2012.

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEIO MUNICIPAL